

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Assistência Social

Local: Sala de reuniões do gabinete da SDSJPDDH

Data: 15 de março de 2018

1 Ao quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 14h , na Sala de Reuniões
2 do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre
3 Drogas e Direitos Humanos – SDSJPDDH – localizada à sede da Prefeitura do Recife
4 – sexto andar, em segunda convocação, teve início a Reunião ordinária do CMAS,
5 sob a coordenação da Vice-Presidente Maria de Lourdes de Sousa , com a seguinte
6 pauta: **1.** Continuação da apresentação da minuta do Regimento interno do CMAS; **2.**
7 Informes gerais. Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros/as titulares e
8 suplentes: Jara Pereira Lins – Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; Karla
9 Albuquerque Santos – Secretaria de Educação; Dideane Cynara Alves Nunes –
10 Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Itamar Sousa de Lima Júnior –
11 Conselho Regional de Psicologia – CRP; Maria Eroneide dos Santos Nascimento
12 Silva – Sindicato dos Psicólogos do Estado de Pernambuco; Telma Muniz Soares
13 Barbosa – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE; Liliana
14 Maria Cabral de Barros – Grupo de Mulheres Cidadania Feminina; Roberto José da
15 Silva – Associação Pernambucana de Cegos – APEC; Andréa Silveira Mascarenhas
16 – APABB; Maria de Lourdes de Sousa – Casa Menina Mulher; Maria do Livramento
17 de Aguiar – Instituto Dom Hélder Câmara – Casa Frei Francisco; Kadja Camilo
18 Pacheco – Casa Rosa; Rawilsean Calado da Costa – Sociedade Assistencial
19 Saravida; Luis Paulo Cândido Silva – Representante dos Usuários. A Vice- Presidente
20 Maria de Lourdes de Sousa (Lourdinha) iniciou a reunião saudando os/as presentes e,
21 justificando a ausência da Presidente Ana Farias, que encontrava-se no Fórum Social
22 Mundial, em Salvador /Ba, representando o CMAS juntamente com o Conselheiro
23 Sérgio de Sousa Cruz. Lourdinha, antes de iniciar a leitura da minuta do Regimento,
24 explicou que a dinâmica seria a mesma do pleno anterior: Os itens lidos sem pedido
25 de destaque, seriam aprovados automaticamente e os itens pedidos de destaque com
26 sugestões de alterações, se acatados pelo pleno, seriam considerados aprovados.
27 Terminados os esclarecimentos, deu-se início a leitura da minuta a partir da Seção III,



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

28 referente ao funcionamento. No **Art. 30** em relação a sequência dos trabalhos no
29 pleno : II “ leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior”, deu-se a seguinte
30 redação: II “leitura e votação da ata da reunião anterior, com a lista de presença
31 assinada anexa”. No item III: Aprovação da Ordem do Dia, deu-se a seguinte redação:
32 III apresentação e votação da Pauta. Ficou estabelecido que onde houvesse “ordem
33 do dia”, fosse substituído por “pauta”. No Item IV “Apresentação, discussão e votação
34 das matérias”, foi sugerido por Lívia e Lourdinha, que houvesse o seguinte acréscimo:
35 “iniciando pelos encaminhamentos da reunião anterior”, o que foi acatado pelo pleno,
36 ficando o item IV com a seguinte redação final: “apresentação, discussão e votação
37 das matérias, iniciando pelos encaminhamentos da reunião anterior”. Dando
38 continuidade, Lourdinha prosseguiu a leitura da minuta. No item V “Comunicações
39 breves e franqueamento da palavra”, foi suprida por “Informes”. Voltando-se a leitura
40 do **Art. 29** ‘As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por
41 intermédio de algum de seus membros”, teve a redação substituída por: “As matérias
42 sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas pelas comissões ou por
43 intermédio de algum de seus Conselheiros/as”. No **Art. 35** “As datas de realização
44 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão
45 estabelecidas em cronograma, e sua duração será a julgada necessária, podendo ser
46 interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos
47 presentes”, teve sua redação modificada para : **Art. 35** “As datas de realização das
48 reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas
49 em cronograma, e sua duração poderá ser interrompida para prosseguimento em data
50 e hora posterior, desde que seja aprovada pelos presentes”. Em relação ao capítulo
51 IV, referente às atribuições do/da Presidente, além de indicar foi sugerido o acréscimo
52 da atribuição de referendar o/a Secretário/a Executivo/a do CMAS, o que foi acatado
53 pelo pleno. No item VII “Indicar o/a Conselheiro/a escolhido/a pelo Plenário para
54 representar o Conselho Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Nacional
55 da Assistência Social”, deu-se a seguinte redação: “indicar o/a Conselheiro/a
56 escolhido/a pelo Plenário para representar o Conselho Municipal de Assistência
57 Social nas reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social”. No item VIII:
58 Designar os integrantes de Comissões ou grupo de trabalho, foi suprimido pelo



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

59 entendimento de que essa não é atribuição do/da Presidente. No item X: "decidir sobre
60 as questões de ordem, a redação foi substituída por : conduzir as questões de ordem
61 e de encaminhamentos. Em relação às atribuições do/da Vice-Presidente , foi
62 suprimido o item II "desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das
63 atividades da Secretaria Executiva ", pelo entendimento de ser atribuição do/da
64 Presidente. Esta atribuição foi acrescida às competências do/da Presidente , com
65 seguinte redação: "coordenar as atividades da Secretaria Executiva". **No Art. 40**
66 relativo às competências dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social
67 do Recife, precisamente do item II: "Sejam assíduos às reuniões" foi dada a seguinte
68 redação: "ser assíduos às reuniões plenárias". No item III do mesmo artigo: "participar
69 ativamente das atividades do Conselho" a redação foi mudada para: "participar
70 ativamente das comissões e grupos de trabalho e atividades do Conselho", com o
71 entendimento de que trará mais responsabilidade a/ao Conselheiro/a, estimulando
72 sua participação, diminuindo assim as ausências. Ainda sobre às competências
73 dos/das conselheiros/as, no item VII: "manter-se atualizados em assuntos referentes à
74 área de Assistência Social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas,
75 orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades
76 de cada região do País", após discussões, chegou-se a seguinte redação: "manter-se
77 atualizados em assuntos referentes à Política de Assistência Social, indicadores
78 socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da
79 sociedade, considerando as especificidades do território". No mesmo artigo , no item
80 IV : "contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária da
81 Política de Assistência Social nas decisões do conselho, buscando metodologia,
82 forma e linguagem adequada", foi aprovada a seguinte escrita: "contribuir para a
83 viabilização da participação efetiva da população usuária da Política de Assistência
84 Social". Sobre o mesmo artigo, suprimiu-se item XI: "contribuir para a criação de
85 mecanismos que venham desburocratizar o Conselho, tornando o acesso aos dados
86 alcançável pela população do município do Recife", pelo entendimento que este é
87 papel é da Vigilância Socioassistencial. do órgão gestor. No **artigo 40**, o item:
88 "desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental" foi
89 suprimido, pelo entendimento de que não é competência dos membros deste



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

90 Conselho. Houve modificação na redação do item: “Aprimorar o conhecimento in loco
91 da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais” para : “conhecer
92 in loco a rede socioassistencial pública e privada do Município”. Houve supressão do
93 item do artigo 40:”manter-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua
94 origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania
95 e no combate à pobreza e à desigualdade social”. Ainda no artigo 40: “Acompanhar,
96 permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas organizações governamentais e
97 não governamentais de Assistência Social, para assegurar a qualidade dos serviços,
98 programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários do SUAS”, foi mudada a
99 redação para: ” acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pela
100 rede socioassistencial para assegurar a qualidade dos serviços, programas, projetos e
101 benefícios oferecidos aos usuários do SUAS. No que se refere ao **capítulo V**, que
102 trata das vedações aos/as Conselheiros/as, especificamente no item IV: “Prejudicar
103 deliberadamente a reputação de outros/as Conselheiros/as, de servidores/as ou de
104 cidadãos que deles dependam” para:” prejudicar deliberadamente a reputação de
105 outros/as Conselheiros/as, de servidores/as”. Quanto ao item V do artigo 42: “Ser
106 conivente com erro ou infração pertinente à assistência social”, foi dada a seguinte
107 escrita: ” ser conivente com erro ou infração”. O conselheiro Itamar sugeriu alteração
108 no **Art. 42 de** : “é vedado ao/a Conselheiro/a do CMAS” para “é vedado ao/a
109 Conselheiro/a do CMAS” no uso de suas atribuições”, o que posta em votação, foi
110 aprovada a alteração. No item VI: “deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos
111 ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de seus interesses”, foi
112 aprovada a seguinte mudança na redação: “utilizar ou omitir recursos técnicos e
113 científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de seus
114 interesses”. Incluiu-se o verbo “Utilizar” iniciando a frase do item VIII, resultando na
115 seguinte sentença: “utilizar a função, para obter qualquer favorecimento, para si ou
116 para outrem”. No item IX do mesmo artigo, o Conselheiro Itamar sugeriu alterar
117 “missão” para “atribuição”, resultando na seguinte escrita: “pleitear, solicitar, provocar,
118 sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,
119 doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa,
120 para o cumprimento da sua atribuição ou para influenciar outro/a Conselheiro/a ou



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

121 servidor/a para o mesmo fim”. Terminada a leitura e posta em votação, a Vice-
122 Presidente Lourdinha declarou aprovado o Regimento interno do CMAS, que será
123 publicado no Diário Oficial do Município. Lourdinha reforçou a necessidade de por em
124 prática este regimento. Passando para o ponto **2**. Que é: Informes gerais: Lourdinha
125 falou do caso Marielle Franco e sugeriu que o Conselho soltasse uma nota de repúdio
126 ao assassinato da Deputada. A Conselheira Liliana reforçou a importância da emissão
127 desta nota. A Conselheira Dideanne solicitou que fosse definida a representação do
128 CMAS na Plenária Nacional do FNTSUAS, que ocorrerá nos dias sete e oito de abril
129 do corrente, em São Luiz/ MA. Dideanne se dispôs a representar o Conselho na
130 referida plenária e esclareceu que a representação tem que ser do seguimento dos
131 trabalhadores do SUAS. Terminada a discussão, ficou deliberado pelo pleno que a
132 Conselheira Dideanne irá participar do referido evento. Esgotada a pauta e nada
133 mais havendo a tratar, a Vice-Presidente Lourdinha, na condição de Coordenadora do
134 Pleno, encerrou a reunião às dezessete horas e quinze minutos e, para que tudo
135 fique devidamente documentado, eu, Silvia Marroquim, Secretária Executiva do
136 CMAS, redigi e digitei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será
137 aprovada pelo Pleno do CMAS.